



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 011/2013**

Data: **Segunda feira, 04 de novembro de 2013**

Local: **CAU/RJ**

Endereço: **Rua Evaristo da Veiga, 55/21º andar, Centro – Rio de Janeiro**

Tel.: **(21) 3916-3901**

Horário: **14:30 h**

Término: **16:00 h**

**1. Verificação do quórum**

Após verificação do quórum regimental, deu-se início à Reunião Ordinária da Comissão de Exercício Profissional.

Presenças:

Conselheiros: Adir Ben Kauss, Ilka Beatriz Fernandes, Fatima Fernandes, Luiz André de B. Falcão Vergara e Mauri Vieira da Silva, Marcelo Perret.

**2. Aprovação da Súmula da Reunião Ordinária anterior**

A Ata foi apreciada e aprovada por todos os presentes.

**3. Pauta de assuntos para discussão**

3.1 Processos a serem discutidos e homologados – 15 min

Protocolos nºs 75274, 75859, 84253, 51021, 51013, 45887, 46485, 46538, 64269, 80973, 84265, 63743, 84258, 88157. RRT 457685

3.2 Direito Autoral – 15 min

3.3 Tabela de Honorários – 15 min



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO**

3.4 Estratégia do Simples – 30 min

3.5 Imperícia Profissional – 15min

3.6 Assuntos Gerais – 30 min

**Assuntos Discutidos / Deliberações**

3.1 Todos os processos acima citados foram vistos, discutidos e as decisões cabíveis a cada um deles foram devidamente homologadas.

Foi discutido a questão da aplicação da multa de 300% das RRT's, onde a Conselheira Ilka Beatriz Fernandes, durante a Reunião, ligou para o Auditor Fiscal da Receita Federal e Diretor Adjunto Técnico do CAU/RJ, Luiz Damião Teixeira da Silva e o mesmo explicou aos demais que apenas poderá ser aplicada multa aos profissionais que forem autuados pela fiscalização. Nos casos em que as RRT's forem devida e espontaneamente recolhidas pelos profissionais, não caberá a aplicação da multa tendo em vista que no Código Tributário há um Instituto de Denúncia Extemporânea que proíbe punição aos que por si só reconhecem sua falta.

Com base no exposto acima, foi solicitado à Assessoria Jurídica que que elabore parecer referente a aplicação da multa de 300 % as RRT's Extemporâneas.

A Comissão concorda em acatar as RRT's Extemporâneas, dando aceite do recolhimento sem que seja realizada qualquer outra aplicação monetária, sendo paga apenas o real valor da RRT somente aos profissionais que efetuarem o pagamento espontaneamente.

3.2 O assunto não foi discutido nesta Reunião, ficando para próxima reunião.

3.3 O assunto não foi discutido nesta Reunião, ficando para próxima reunião.

3.4 Foi discutido qual seria melhor maneira de se manifestar com relação a criação do Simples para os escritórios de arquitetura. Entre as sugestões dadas era de começar internamente, apenas para os conselheiros do CAU/RJ para se ter noção de como será aceite esta implementação, assim como também foi sugerido que após esse apanhado com os conselheiros do CAU/RJ, o mesmo seja feito entre as Comissões de Exercício Profissional de todos os CAU's para que se chegue a um entendimento da melhor maneira de implementar a questão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO**

3.5 A conselheira Ilka Beatriz Fernandes ressalta que quanto aos processos caracterizados como Imperícia, não caberá ao CAU/RJ fazer os julgamentos visto que não se tem profissional especializados para apresentarem tal parecer.

3.6 Em relação as demandas que não podem ser atendidas pelo CAU/RJ, como o julgamento dos processos de Imperícia Profissional, foi sugerido pelo Conselheiro Adir Ben Kauss que seja realizado um seminário entre as Comissões para se discutir um critério para aperfeiçoar e melhorar as práticas profissionais, os cursos de especialização, de reciclagem, as instituições de ensino a fim de garantir a segurança da sociedade.

Neste interim, será encaminhada à Plenária sugestão articulada pela CEP e CED, através de seu Coordenador Marcelo Perret que participou desta reunião, para realização do seminário acima citado e ainda sugestão da criação de grupo de trabalho para discutir a questão da Resolução 51 no que diz respeito as atividades desenvolvidas pelos profissionais tecnólogos.

O coordenador da Comissão de Ética e Disciplina, Marcelo Perret, alerta sobre os processos de fiscalização que foram encaminhados para CED, nem todos são pertinentes à Ética e sim à Comissão de Exercício Profissional. Desta forma, visando ajustar a distribuição dos processos, aconselha que seja feita uma triagem antes que se encaminhe os processos às comissões.

Neste sentido, as Comissões acordam que seja conduzido ao Presidente os relatos de parecer de vista e parecer inicial para que identifique a questão e a comissão à tratar das questões.

Foi solicitado que seja encaminhado um memorando à Diretoria pra que a Assessoria Jurídica participe das reuniões da CEP.

**Assinaturas – Conselheiros Presentes:**

**Adir Ben Kauss - \_\_\_\_\_**

**Ilka Beatriz Fernandes - \_\_\_\_\_**

**Fátima Fernandes - \_\_\_\_\_**

**Luiz André Vergara - \_\_\_\_\_**

**Mauri Vieira da Silva - \_\_\_\_\_**

**Marcelo Perret - \_\_\_\_\_**

**Assessora às Comissões e ao Plenário**

**Iná Dias Moraes - \_\_\_\_\_**